



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 1º DE JUNHO DE 2004.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO
ARTIGO 45 DA LEI MUNICIPAL Nº
2.499, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 45 da Lei Municipal nº
2.499, de 20 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45 – Nos loteamentos residenciais, inclusive os de interesse social, bem como nos loteamentos industriais, o interessado deverá:

I – proceder a abertura das vias de comunicação, com a devida colocação do meio-fio;

II – instalar redes de abastecimento de água potável e energia elétrica;

III – realizar a pavimentação das vias públicas, conforme o tipo indicado pelo Município;

IV – implantar rede de esgoto separadas (esgoto pluvial e esgoto cloacal);

V – implantar estação de tratamento do esgoto sanitário, com tratamento final, devidamente monitorado e gerenciado pela Prefeitura:

a) o dimensionamento das redes cloacais, pluviais e das Estações de Tratamento dos esgotos deverão estar de acordo com a determinação técnica, levando-se em conta uma projeção futura de expansão urbana;

b) caso exista ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) na região da Bacia, que comporte a abrangência do esgotamento sanitário para o novo loteamento, este poderá ser interligado;

VI – implantar rede de iluminação pública, bem como das luminárias completas, seguindo modelo indicado pela Prefeitura;



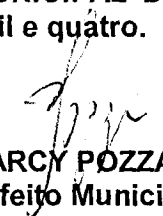
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.549, de 1º.06.2004 – fl. 02

VII – construir pontes, escadarias e muros de arrimo, quando necessários, conforme projeto previamente aprovado pelo Município.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral de

Registrado (a) às fls. 0580
e publicado (a)
Em 1º de 06 de 2004

